



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO Nº 5.239, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia o Conselho de Alimentação
Escolar - C.A.E. do Município de
Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, do Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos n.ºs 1.839 de 26.12.2000 e 1.955, de 30.04.2002, alterados respectivamente pelos Decretos n.ºs 3.070 e 3.071, datados de 14.01.2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado a partir desta data até 08.02.2025, o Conselho de Alimentação Escolar - C.A.E. do Município de Vargem Grande do Sul, conforme composição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: **Sra. Rosana Aparecida de Abreu Pereira** (reconduzida)
Suplente: **Sra. Elisângela Linhares de Queiroz Silva**

II - Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação:

Titular: **Sra. Denise de Paula Godoy** (reconduzida)
Suplente: **Sra. Isabel Cristina Costa**

Titular: **Sra. Fabiana Rabelo de Andrade Silva** (reconduzida)
Suplente: **Sra. Marcela Emiliane Bortolozo**

III - Representantes de pais de alunos:

Titular: **Sra. Sonia Conceição Aparecida da Cunha**
Suplente: **Sra. Simone Nunes da Silva Almeida**

Titular: **Sra. Fernanda Aparecida de Oliveira Moraes**
Suplente: **Sra. Claudia Regina do Carmo de Oliveira**

IV - Representantes de entidades civis organizadas:

Titular: **Sr. Luciano Filippini Bedin** (reconduzido)
Suplente: **Sr. Faislhe Rafael Doval Silva** (reconduzido)

Titular: **Sr. Márcio Aliende Rodrigues** (reconduzido)
Suplente: **Sr. Hélio Donizete Lopes de Almeida** (reconduzido)

Art.2º As funções do Conselho ora nomeado serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto em relevantes serviços prestados a coletividade vargengrandense.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2021.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2021.


RITA DE CÁSSIA CÔRTES FERRAZ